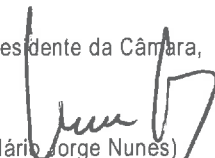




Reunião de 04/09/2017  
 Deliberação Delib. 50/2017  
 Por maioria, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores e dos Senhores Vereadores efeitos pelo Sr. e 4 (quatro) abstenções dos Senhores Vereadores efeitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - P/Me e DU, APROVAÇÃO da modalidade de ajuste directo, GUPREME decorre das informações técnicas dos serviços, O Presidente da Câmara (Mário Jorge Nunes)

DESPACHO:  
 À Reunião de Câmara.  
 O Presidente da Câmara,  
  
 (Mário Jorge Nunes)  
 Soure 01/09/2017

Exmo. Senhor  
 Presidente da Câmara Municipal

**Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**  
**FEIRA DE S. MATEUS / FATACIS**  
 - ESPECTÁCULOS: ARTISTAS NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO  
 \* ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista ao fornecimento em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o preço base é de 25.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 02.04.11.02.99 e trata-se de acção inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 08.004 2017/208.



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

**2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)**

- N.º 1 e N.º 2 - O presente serviço, de 25.000€, não pode ser superior aos contratos celebrados em 2016 com o mesmo objecto - 16.000,00€ -. Atendendo ao n.º 3, é dispensada a aplicação do disposto no n.º 2, conforme autorização prévia do Presidente da câmara, em anexo.

**3. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 50.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)**

O presente serviço não se enquadra na elaboração de estudos, projetos, e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados.

**4. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**5. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

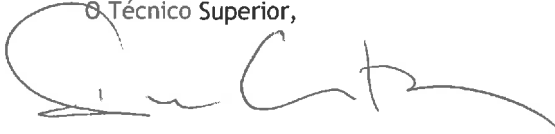
Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- Malconsulting.  
NIF: 514008133

**6. JÚRI**

Uma vez que será apresentada apenas uma proposta, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 1 do art. 67º do CCP.

À consideração superior,

Técnico Superior,  
  
(Ivo Costa, Dr.)

01/09/2017

## Ivo Costa

---

**De:** propostas@cm-soure.pt  
**Enviado:** quinta-feira, 14 de setembro de 2017 09:42  
**Para:** Ivocosta  
**Assunto:** Fwd: Re: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - MERCADOS E FEIRAS - FEIRA DE S. MATEUS / FATAÇIS - ESPECTÁCULOS: ARTISTAS NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO - CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA  
**Anexos:** Anexo sem nome 00008.pdf; Anexo I-Concertos-Soure.pdf; Proposta-Concertos-Soure.pdf

Exmos membros do Júri

Venho por este meio reencaminhar uma das propostas recebidas relativo ao concurso em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

Vítor Miranda

Eng.º Eletrotécnico

Tel: 239 506550 Ext:346

Tlmvl: 961 588 553

fax: 239 502951

----- Mensagem Original -----

**Assunto:**Re: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - MERCADOS E FEIRAS - FEIRA DE S. MATEUS / FATAÇIS - ESPECTÁCULOS: ARTISTAS NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO - CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**Data:**2017-09-13 13:14

**Remetente:**Malpconsulting <marcopolonio@malpconsulting.com>

**Para:**Ivo Costa <ivocosta@cm-soure.pt>, propostas@cm-soure.pt, marcopolonio@malpconsulting.com

Boa tarde,

Segue em anexo a nossa proposta.

Sem mais assunto;

Cumprimentos

Em 8 de Setembro de 2017 as 17:14 Ivo Costa escreveu:

Relativamente ao assunto em epígrafe, enviamos em anexo o ofício e respectivas peças do procedimento, para procederem à apresentação de proposta.

Observe-se que:

- O prazo para apresentação da proposta termina às 17h00 do dia 13.09.2017;
- A proposta deverá ser enviada para [propostas@cm-soure.pt](mailto:propostas@cm-soure.pt)

Com os melhores cumprimentos,

Ivo Costa

Departamento de Administração Geral,

Finanças e Recursos Humanos

Telefone: 239 506 550



Município  
DE SOURE



Sem vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)

## Proposta

**Marco António Linhares Polónio, CC No 12476477** com morada na **Rua da Guiné Bissau, no 14 r/c dto, 3800-018 Aveiro**, na qualidade de representante legal de **Malpconsulting, Lda**, com o **NIF: 514 088 133** com sede na **Rua Marques Gomes, Nº2, 2º letra P, 3800-221 Aveiro**, depois de ter tomado conhecimento do objeto do fornecimento / prestação de serviços para a **FEIRA DE S. MATEUS / FATACIS ESPECTÁCULOS: ARTISTAS NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO** obriga-se a executar o/a referido/a fornecimento/prestação de serviços, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia **25 000€ (vinte e cinco mil euros)**.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Aveiro, 13 de Setembro de 2017,

Marco António Linhares Polónio

MARCO  
ANTÓNIO  
LINHARES  
POLÓNIO

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTÓNIO LINHARES  
POLÓNIO  
Dados: 2017.09.13  
13:09:50 +01'00'

## Declaração Anexo I

1- **Marco António Linhares Polónio, CC No 12476477** com morada na **Rua da Guiné Bissau, no 14 r/c dto, 3800-018 Aveiro**, na qualidade de representante legal de **Malpconsulting, Lda**, com o **NIF: 514 088 133** com sede na **Rua Marques Gomes, Nº2, 2ª letra P, 3800-221 Aveiro**, conforme Certidão Permanente **5183-2570-2075**, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **FEIRA DE S. MATEUS / FATACIS ESPECTÁCULOS: ARTISTAS NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas

que imponham essa obrigação, em Portugal ;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes;

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.o 1 do artigo 2.o da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.o do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.o 1 do artigo 3.o da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.o da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.o da Diretiva n.o 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.o do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.o do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.o 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.o do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Aveiro, 13 de Setembro de 2017

MARCO  
ANTÓNIO  
LINHARES  
POLÓNIO

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTÓNIO  
LINHARES POLÓNIO  
Dados: 2017.09.13  
13:08:46 +01'00'



## **Certidão Permanente**

Malpconsulting, Lda

2881-2867-5445



## CONTRATO DE FORNECIMENTO

---Aos vinte dias de setembro de dois mil e dezassete, nesta Vila de Soure, edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Gil António Contente Soares, Dr., no exercício das funções de oficial público deste Município, por despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e seis de maio de dois mil e dezassete, compareceram como outorgantes:-----

### PRIMEIRO

--- **MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES NUNES**, casado, natural da freguesia e concelho de Soure, residente na Rua 24 de Junho, no lugar de Formigal, freguesia de Vinha da Rainha, concelho de Soure, portador do cartão do cidadão número 06989694 1 ZZ1, válido até 02/05/2018, emitido pela entidade competente da República Portuguesa, que **outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Soure**, que neste ato, e ao abrigo do preceituado na alínea f), do número 2, do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, intervém em representação do-----  
**MUNICIPIO DE SOURE**, com o número de identificação de pessoa coletiva 507.103.742, com sede na Praça da República, na vila, freguesia e concelho de Soure, qualidade que verifiquei por conhecimento pessoal, e poderes para o ato, pelo artigo 35.º da referida Lei número 75/2013, e suficiências de poderes pela minuta da ata da reunião da Câmara Municipal realizada aos vinte e oito de outubro de dois mil e treze, ponto quatro.-----  
--- **Doravante designado por primeiro outorgante.**-----

### SEGUNDO

**MARCO ANTÓNIO LINHARES POLÓNIO**, casado, natural da freguesia e concelho de Mangualde, residente na Rua da Guiné Bissau número catorze rés

do chão direito, freguesia de Glória e Vera Cruz, concelho Aveiro, portador do Cartão do Cidadão número 12476477 0 ZY8, válido até 26/02/2019, emitido pela entidade competente da Republica Portuguesa, que outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação de **MALPCONSULTING LDA**, com sede na Rua Marques Gomes, número dois, segundo letra P, freguesia de Glória e Vera Cruz, concelho Aveiro, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação fiscal **514.088.133**, com o capital social de € 1.000,00 ( mil euros), tendo feito certos a sua qualidade e poderes através da consulta de Certidão de Registo Comercial Permanente, no portal do cidadão, com o código de acesso **2881-2867-5445**, tendo sido visualizada on-line.-----

--- **Doravante designado por segundo outorgante.** -----

*Verifiquei as suas identidades, do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e dos segundos outorgantes por exibição do Cartão do Cidadão.*-----

*Entre eles é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes:*-----

#### **Primeira**

#### **(Objecto)**

O presente contrato tem por objecto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de **“Espetáculos: Artistas nos dias 23 e 24 de Setembro, no âmbito das Festas e Feira de S. Mateus / FATA CIS 2017”**.-----

Este fornecimento será prestado de acordo com o estatuído no respectivo caderno de encargos e pelos termos da proposta apresentada, elementos cujo conteúdo as partes dizem conhecer perfeitamente, dispensando assim a sua

*Cjet*

leitura, documentos que constituem parte integrante do presente contrato, e que se encontram arquivados no processo do respectivo fornecimento.-----

### **Segunda**

#### **(Local da entrega dos bens/prestação dos serviços)**

A prestação de serviços será prestada no concelho de Soure, nos locais designados no caderno de encargos, devendo os documentos e elementos resultantes do fornecimento ser entregues na Câmara Municipal de Soure, ou em qualquer outro local a indicar por esta.-----

### **Terceira**

#### **(Prazo do Fornecimento)**

A prestação dos serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser prestada no **prazo de dois dias, nomeadamente de 23 a 24 de setembro de 2017**, não obstante alterações ou correcções que poderão surgir durante o processo de elaboração por imposição do primeiro outorgante.-----

### **Quarta**

#### **(Preço e condições de pagamento)**

O encargo total deste contrato é de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

--- O pagamento do fornecimento do bem será efectuado de acordo com o estatuído no ponto cinco do caderno de encargos.-----

As facturas emitidas de acordo com as condições de facturação, deverão ser apresentadas na data de emissão.-----

Não sendo apresentadas na data de emissão, o prazo de vencimento conta-se a partir da data de apresentação da correspondente factura. -----



A apresentação da fatura, mencionada no número anterior, pode ser efetuada por correio, devendo o primeiro outorgante confirmar a sua receção, sob pena de a mesma se considerar apresentada no 5.º dia seguinte à data de expedição. -----

**Quinta**  
**(Caução)**

Não é exigível a prestação de caução, para efeitos de assinatura de contrato.---

**Sexta**  
**(Sigilo)**

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato.-----

**Sétima**  
**(Aceitação)**

A aceitação do resultado da prestação dos serviços, face aos requisitos estabelecidos, será aferida, através de exame realizado pelo primeiro outorgante, ou entidade por si designada.-----

Durante a execução do presente contrato, o primeiro outorgante poderá sugerir as alterações e correcções que entender necessárias.-----

**Oitava**  
**(Cessão da posição contratual)**

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da primeira outorgante. -----



A cessão da posição obedece ao disposto nos artigo 316.º e seguintes do C.C.P.-----

### **Nona**

#### **(Penalidades)**

No caso de incumprimento do prazo global da prestação do serviço contratado, e por causa imputável ao segundo outorgante, será aplicada uma multa diária, de valor igual à razão do preço global de adjudicação pelo prazo previsto para a execução da prestação do serviço.-----

### **Décima**

#### **(Casos fortuitos ou de força maior )**

Exceptuam-se da cláusula anterior os atrasos decorrentes da demora na entrega dos elementos a fornecer pelo primeiro outorgante nos termos do Caderno de encargos devidos a força maior reconhecidos pelo primeiro outorgante. -----

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou por força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato.--

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

### **Décima Primeira**

#### **(Patentes, licenças e marcas registadas)**

São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----



Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. -----

### **Décima Segunda**

#### **(Rescisão do contrato)**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega do bem.-----

### **Décima Terceira**

#### **(Foro competente)**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

### **Décima Quarta**

#### **(Prevalência)**

Fazem parte integrante do presente contrato o convite, o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----  
-Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato e o convite, conforme disposto no n.º5 e 6 do artigo 96.º do CCP.-----

### **Décima Quinta**



**(Disposições finais)**

O pagamento ao abrigo do presente contrato será efectuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o procedimento da contratação pública.---

O procedimento de ajuste directo foi autorizado por deliberação em reunião de câmara municipal de quatro de setembro de dois mil e dezassete, ponto dezasseis dois ;-----

O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado, autorizada a realização da despesa e aprovada a respectiva minuta, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de catorze de setembro de dois mil e dezassete.-----

A despesa inerente ao presente contrato, ficou cativa na conta do orçamento municipal relativa as Classificações Orgânico-Económica: zero dois zero quatro onze zero dois noventa e nove, e contém o compromisso número cinquenta e quatro mil e quarenta e dois de dois mil e dezassete, conforme informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos que se arquiva;-----

**Pelo segundo outorgante** foi dito que aceita em nome da sua representada **MALPCONSULTING LDA**, o presente contrato de fornecimento nos precisos termos exarados.-----

**---ARQUIVADO:-----**

---Fotocopia autenticada da minuta da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada 04/09/2017, ponto 16.2;-----

---Fotocópia autenticada do despacho do Senhor Presidente de 14/09/2017;-----

---Fotocópia Autenticada da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure datada de 28/10/2013, ponto 4;-----





---Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao C.C.P. de **MALPCONSULTING LDA**, emitida em 15/09/2017, emitida pelo sócio-gerente **MARCO ANTÓNIO LINHARES POLÓNIO**;-----

---Certidão Permanente do registo comercial, disponível on-line com o código de acesso 2881-2867-5445, subscrita em 10/04/2017 e válida até 10/04/2018 e visualizada hoje on-line no portal da empresa;-----

--- Fotocópia do certificado de registo criminal do sócio-gerente **MARCO ANTÓNIO LINHARES POLÓNIO**, emitido em 20/07/2017, válido até 20/10/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada

---Fotocópia da declaração número 15718818, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 09/08/2017, válida até 09/12/2017, comprovativa da situação contributiva regularizada da entidade;-----

---Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Aveiro-1, em 01/08/2017, válida até 01/11/2017, comprovativa da situação contributiva regularizada da entidade, visualizada e validada hoje no portal das finanças com código Q21WAT3AK9XS;-----

---Informações prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, do cabimento e compromisso da despesa inerente ao presente contrato, na conta do orçamento municipal relativa as Classificações Orgânico-Económica 02.04 11.02.99, e contêm o compromisso número 54042/2017, datada de 14/09/2017.-----


**ESTE CONTRATO, QUE O VÃO ASSINAR, FOI LIDA AOS OUTORGANTES E AOS MESMOS EXPLICADO O SEU CONTEUDO, EM VOZ ALTA E NA PRESENÇA DE TODOS.**-----

Soure, vinte de setembro de dois mil e dezassete.

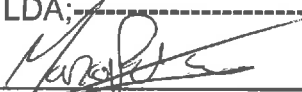
ASSINATURAS:

--- O outorgante, **MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES**

**NUNES**, em representação do Município de Soure; -----

  
\_\_\_\_\_

--- O outorgante, **MARCO ANTÓNIO LINHARES POLÓNIO**, em representação de  
**MALPCONSULTING LDA**; -----

  
\_\_\_\_\_

--- O Oficial Público, **GIL ANTÓNIO CONTENTE SOARES**; -----

  
\_\_\_\_\_